



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 036, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

*Define situação como de excepcional interesse público e autoriza a prorrogação por tempo determinado de contratos temporários emergenciais, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Em conformidade com o disposto no art. 234, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de mais 6 (seis) meses e mais 90 (noventa) dias, os contratos temporários, emergenciais e excepcionais, autorizados pelas Leis Municipais nº 4.895, e 5.066/2022, das seguintes funções pública:

QTD	CARGO	SECRETARIA	LEI	PRAZO
01	Médico Veterinário	Agricultura	4.895/2021	6 meses
01	Médico Veterinário	Agricultura	5.066/2022	90 dias

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

*JOSÉ ALBERTO PANOSO*  
*Prefeito Municipal*

*GILDO ROQUE BUSSATTO*  
*Sec. Municipal da Agricultura*



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000  
[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ofício nº 174/2023 GAB**

Frederico Westphalen/RS, 17 de abril de 2023.

*Exmo. Sr.:*

**RAUL PAZUCH DA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor:**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que autoriza a Administração Pública a prorrogar por mais 06 (seis) meses, os contratos temporários, e de excepcional interesse público, dos profissionais abaixo denominado.

Preliminarmente, salienta-se que a prorrogação pretendida trata-se de contrato atinentes à Lei Municipal nº 4.895/2021 e nº. 5.066/2022, tendo por necessidade a manutenção e continuidade ao trabalho iniciado pelo seguinte servidor:

<b>QTD</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>LEI</b>	<b>PRAZO</b>
01	Médico Veterinário	Agricultura	4.895/2021	6 meses
01	Médico Veterinário	Agricultura	5.066/2022	90 dias

Neste ínterim, cabe ressaltar a necessidade da manutenção e continuidade do trabalho dos servidores destacados, avaliando que as contratações foram aprovadas por este Poder Legislativo anteriormente.

Ainda, vale considerar que o Poder Legislativo, através de emendas diminuiu o prazo de duração dos contratados de um dos projetos, justificando que existiria a necessidade de nova aprovação legislativa para prorrogar tais contratações, e sendo assim, atendendo à excepcionalidade, encaminhamos o presente Projeto de Lei visando prorrogar por mais 6 meses, o contrato do profissional Médico Veterinário que atua junto aos produtores rurais do Município, tanto para atividades de controle e prevenção de doenças nos rebanhos, quanto para atividades de atendimento clínico e controle de zoonoses, trabalho ofertado como fomento pelo Poder Público aos agricultores do Município; e também por mais 90 dias o contrato do profissional Médico Veterinário, que atua no serviço de inspeção no Abatedouro de Frangos Piovesan, em razão da necessidade do Município disponibilizar um profissional para realizar inspeção neste local, conforme compromisso firmado com o Serviço de Inspeção Estadual.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Desta forma, evita-se a necessidade de rescisão dos contratos dos atuais profissionais que atuam nestes núcleos, a edição de nova lei de contratação e a abertura de novo processo seletivo simplificado, pois podem ser perfeitamente mantidos os atuais contratados, uma vez que foi aprovado por esta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, na data de 15 de maio de 2020, cumprindo o disposto na Constituição Federal, ampliando para até 02 (dois) anos o prazo dos contratos temporários, atendendo dessa forma o princípio da economicidade.

No entanto a referida prorrogação está plenamente embasada, não só pelo regime jurídico municipal, mas também pela Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e limita nestes casos, que as contratações não ultrapassem o período de 2 (dois) anos.

Adota-se esta postura pelo fato de não existirem candidatos aprovados em concurso público, logo, frente à demanda existente, não resta alternativa, senão a do vínculo temporário neste momento.

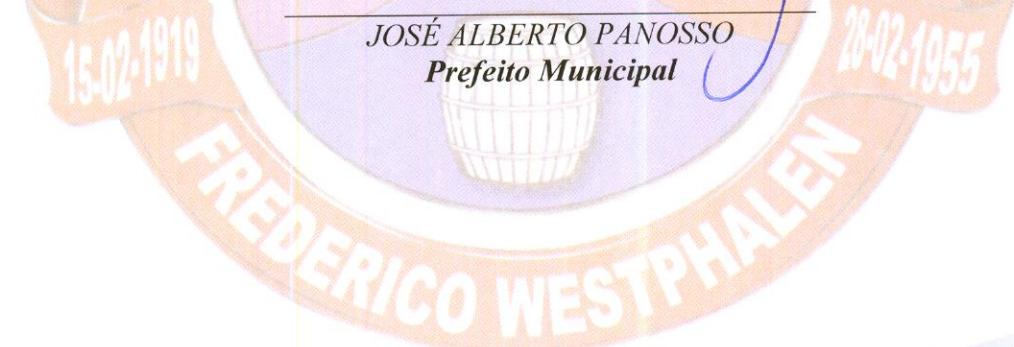
Outrossim, reforçamos que não se faz necessária a realização e apresentação do Impacto Orçamentário de Pessoal, uma vez que os servidores já estão inclusos nos custos da folha mensal, e por consequência refletindo nos índices constitucionais de gastos com pessoal.

Por fim Excelências, reiteramos a necessidade de aprovação do presente projeto de lei, com o intuito de dar continuidade aos serviços listados, na forma da lei, os serviços aqui descritos.

Na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
JOSÉ ALBERTO PANOSO  
Prefeito Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)